

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20181108**

**Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo n.º 20181108 firmado entre o município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Sr. Francisco das Chagas Ferreira da Silva, RG N.º 000012013293-1 SSP-MA e CPF N.º 471.838.963-15, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. MARIA LIA SILVA E SILVA, RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.538.150/0001-19, com sede na Av. Hum, n.º 61, Loteamento Sitio Grande – Maiobão, Paço do Lumiar - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Sauto Costa, CNH n.º 03254376455, C.P.F. n.º 016.603.643-96, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20181108, decorrente do Pregão Presencial n.º 037/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 101807-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a existência de interesse da Contratada em continuar com a execução contratual, bem como o interesse do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial n.º 037/2018;

Considerando que a Cláusula Décima Nona - Da Fundamentação Legal onde, o contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se;

Considerando o expediente do senhor Secretário Municipal de Agricultura exposto a necessidade de continuidade dos serviços de locação de veículos em geral;

Considerando a dotação orçamentária para o exercício de 2019 constante na Lei Orçamentária para o custeio das respectivas despesas e ainda o condicionamento da validade e eficácia da presente prorrogação à referida disponibilidade em atendimento ao art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Considerando a expedição do Termo de Autorização de Prorrogação do Prefeito Municipal; Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 09/11/2018 nos termos previstos no Contrato Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 09/11/2019 até 09/11/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor de 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos reais).

**5. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	08 – Sec. Mun. de Agricultura
Unidade Gestora	08.01 – Sec. De Agricultura
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0440 – Gestão de política da Agricultura, Pecuária e Abast.
Projeto Atividade	2.045 – Manut. e Func. da Sec. de Agricultura
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**8. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20181108 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 09/11/2019.

10.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 07 de novembro de 2019.

---

**Maria Lia Silva e Silva**  
**Sec. Municipal de Planejamento e Administração**  
**CONTRATANTE**

---

**Francisco das Chagas Ferreira da Silva**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**CONTRATANTE**

---

**Luciano Sauto Costa**  
**LS Empreendimentos e Serviços Eireli - ME.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF Nº

02. \_\_\_\_\_

CPF Nº